

PROJETO UNESP (CENTRO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICO DE BAURU/UNESP) – POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

Levando em consideração a rede de enfrentamento atual à violência contra as mulheres é de suma importância que serviços e instituições atuem de forma articulada e integrada.

Sendo assim, o **PROJETO UNESP (CENTRO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICO DE BAURU/UNESP) – POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES** irá trabalhar buscando auxiliar no planejamento sistemático entre órgãos públicos, polícia militar, universidade, OAB e representações capazes de auxiliar a demanda da população, com produção de material, acolhimento humanizado e orientações às vítimas, construindo ações integradas e preventivas, ampliando os canais de denúncia, apoio e os serviços municipais disponíveis.

Dispomos de veículo da UNESP existente e nos propomos no desenvolvimento de capacitação da equipe técnica, elaboração de protocolos, planejamento das atividades e apoio na articulação da rede de atendimento da Mulher em situação de violência.

Será realizado cronograma mensal das atividades itinerantes que será amplamente divulgado visando sensibilizar maior número de mulheres.

O trabalho terá o objetivo de acolhimento, esclarecimentos sobre a Lei e atualização legislativa, orientações sobre o registro do Boletim de Ocorrência ou outras formas de proteção policial, pedido de medidas protetivas e encaminhamentos.

Também serão realizados trabalhos de distribuição de materiais gráficos produzidos pelo projeto e palestras que abordem o tema da violência contra a mulher, situação de risco de morte ou ameaças em razão da violência doméstica e familiar, causadora de sofrimento físico, sexual, psicológico ou dano moral.

Outro objetivo do projeto é o trabalho com a Polícia Militar do Estado de São Paulo, buscando a formação do efetivo nas questões que envolvem a violência contra a Mulher em nossa sociedade.

A parte de formação nas escolas, previstas na Lei Maria da Penha será fundamental para possibilitar a educação de Jovens sobre os elementos do Direito e do respeito à dignidade humana e discutir as características de uma sociedade patriarcal e violenta e como reverter esta situação.

Na realização das atividades devemos exercer um conjunto de funções que auxiliem no enfrentamento da situação de violência, tais como: o apoio emocional na superação do ciclo de violência, como também o planejamento territorial, respeitando as características do público e suas particularidades.

1 – OBJETO

DIAGNÓSTICO DA REALIDADE

Segundo dados da Organização Mundial da Saúde (OMS) publicados em março de 2021, em todo o mundo, uma em cada três mulheres (35%) já sofreu algum tipo de violência, seja física, psicológica ou sexual, dentro dos ambientes que ocupa, casa, comunidade ou trabalho. **Em todo o mundo**, quase um terço (30%) das mulheres que estiveram em um relacionamento relatam ter sofrido alguma forma de violência física e/ou sexual na vida por parte de seu parceiro. Globalmente, 38% dos assassinatos de mulheres são cometidos por um parceiro masculino. (ORGANIZAÇÃO PAN AMERICANA DA SAÚDE; ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE). A desigualdade é o fator principal de risco para a violência contra as mulheres,

afetando desproporcionalmente as mulheres que vivem em países de baixa e média renda. Considera-se que 37% das mulheres que vivem em países mais pobres sofreram violência física e/ou sexual por parte de seus parceiros. (ORGANIZAÇÃO PAN AMERICANA DA SAÚDE; ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE).

O Brasil ocupa o sétimo lugar no ranking mundial dos países que mais comete crimes de violência contra mulheres. O Mapa da violência do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) aponta que o número de mulheres mortas por feminicídio aumentou no Brasil. Entre os anos de 2003 e 2013, passou de 3.937 casos para 4.762 casos. Desde 2016, no Brasil, uma mulher é assassinada a cada duas horas. A violência contra a mulher é considerada um problema social e de saúde pública, constituindo-se em uma ofensa aos direitos humanos. Para a Organização das Nações Unidas (ONU), a violência de gênero assume diferentes formas, dificultando a construção de uma resposta padrão para todos os casos.

De acordo com o Atlas da Violência, em 2021, 3.737 mulheres foram assassinadas em todo o Brasil. O número ficou abaixo dos homicídios femininos registrados em 2018, totalizados por 4.519. Tendo uma redução de 17,3% nos números absolutos. Este dado corresponde ao total de mulheres vítimas da violência letal no país em 2019, incluindo as condições em que as mulheres foram vitimizadas em razão de seu gênero, decorrente de violência doméstica ou familiar, ou em situação de menosprezo ou discriminação à condição da mulher. (INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA, 2021).

O Instituto de Pesquisa Data Senado, que realiza pesquisa de opinião bianualmente, em parceria com o Observatório da Mulher contra a Violência (OMV), ouviu cidadãs brasileiras acerca de aspectos relacionados à desigualdade de gênero e a agressões contra mulheres no país. 3.000 brasileiras de 16 anos ou mais foram entrevistadas por telefone, em amostra representativa da opinião da população feminina brasileira, dos dias 14 outubro a 5 de novembro de 2021, constando-se que aumentou o percentual de mulheres percebendo o aumento da violência cometida contra mulheres no último ano, apresentando um aumento de 4 pontos percentuais em relação à pesquisa anterior, realizada em 2019. E para apenas 10% das brasileiras, a violência contra mulheres permanece igual nos últimos 12 meses, enquanto 2% apontaram redução da violência de gênero. (Figura 1)

Figura 1 - Percepção feminina sobre machismo e violência contra a mulher na sociedade brasileira



Fonte: Instituto de Pesquisa DataSenado (2021, p. 03)

A violência contra a mulher não é um fenômeno recente e com o avanço da violência de gênero, doméstica e familiar ao longo dos tempos, se fez necessário a criação de novos mecanismos para combater a violência contra a mulher, passando por uma nova perspectiva e abordagem, **com a vigência da Lei n. 11.340**, de 7 de agosto de 2006, popularmente conhecida como **Lei Maria da Penha**. A Lei traz o nome de uma mulher: Maria da Penha Maia Fernandes, vítima de seu marido dentro do seu próprio lar, carregando consigo o fim de uma história de omissão.

A partir da Lei entendeu-se que a violência é algo social, que a justiça tem uma dimensão coletiva e que devemos debater essa problemática em comunidade, envolvendo homens, mulheres e crianças, toda a comunidade. A Lei Maria da Penha, existe para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, prevenindo, punindo e erradicando-a. A Lei assegura todas as mulheres, independentemente de classe, raça, etnia, orientação sexual, renda, cultura, nível educacional, idade e religião, goza dos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana sendo-lhe asseguradas as oportunidades e facilidades para viver sem violência, preservar sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual e social (2018 CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO).

Enquadra-se na Lei Maria da Penha as formas de violência doméstica e familiar contra a mulher:

- **Violência física:** entendida como qualquer conduta que ofenda sua integridade ou saúde corporal;
- **Violência psicológica:** entendida como qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da autoestima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, violação de sua intimidade, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação;
- **Violência sexual:** entendida como qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos;
- **Violência patrimonial:** entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades;
- **Violência moral:** entendida como qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria.

A lei, para ter efetividade, depende do engajamento da sociedade, uma vez que nela, justamente, está internalizada a violência cultural de gênero, que alimenta a violência direta e estrutural. Não se pode ignorar que a construção da Lei Maria da Penha é fruto de um processo histórico e não mera abstração que passa a reger indivíduos pelo simples fato de integrar o ordenamento jurídico do país. Em uma breve digressão, pode ser lembrada a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher (Convenção de Belém do Pará) (OEA, 1994), como o primeiro documento internacional que reconheceu a violência contra as mulheres como uma violação dos direitos.

Além da **violência** praticada durante os **diferentes ciclos da vida**, as mulheres também sofrem violência em relação do seu pertencimento a determinada **classe social, cor de pele, condição física, orientação sexual e identidade de gênero**.

A violência que permeia as relações intrafamiliares, desestrutura as famílias e é um dos principais responsáveis pela violência urbana. Atualmente, nas mídias sociais constatamos o crescente número de crianças e jovens envolvidos na criminalidade, que são em geral provenientes de famílias em situação de violência doméstica, o que reforça a dificuldade de se encerrar o ciclo de violência intergeracional. A criança/adolescente que presencia agressões entre seus genitores têm maior tendência a perder o senso crítico de valores, afetando o seu pleno desenvolvimento, podendo acarretar inúmeros problemas psicológicos e sociais e serem futuros agressores ou vítimas, por terem como base um contexto familiar violento e desestruturado.

Entende-se que a divulgação da Lei Maria da Penha e atualizações legislativas aprovadas e suas ferramentas práticas são fundamentais no combate à violência contra as mulheres e pode salvar vidas e encorajar as mulheres no processo de denúncia e rompimento do ciclo da violência de forma segura.

Necessário um diagnóstico nas cidade/território Paulista

Descrição do Município e levantamento inicial dos dados.

A Política Municipal de Assistência Social na cidade da cidade/território na busca de um atendimento pleno, trabalha de forma planejada e efetiva na superação das situações de vulnerabilidade erisco social, de acordo com as prerrogativas do Sistema Único de Assistência Social.

A Secretaria Municipal do Bem-Estar Social – SEBES é o órgão gestor da Assistência Social do

município, encarregado de planejar, organizar, coordenar, monitorar, financiar e avaliar a execução da política, no qual possui dois departamentos: Departamento de Proteção Social Básica e o Departamento de Proteção Social Especial. Nessa cobertura oferta serviços, programas, projetos e benefícios, pois a Política de Assistência Social é dever do Estado e um direito do cidadão, independentemente de contribuição. Superando as marcas históricas que lhes foram impressas e apesar de todo o esforço em conjunto para conscientizar e emancipar seus usuários, ainda há pessoas que confundem um direito adquirido e garantido com assistencialismo, caridade e filantropia.

Hoje o município conta na execução direta da Secretaria com nove CRAS, dois CREAS, um Centro POP e através de parcerias estabelecidas mediante chamamento público e prestação de serviços com as OSC, que fazem parte de uma rede sócio assistencial estruturada e atuante em cada região identificada com maior índice de vulnerabilidade.

Considerando ainda que cidade/território Paulista detém uma rede fortalecida na proteção à Mulher em Situação de Violência, dispo de órgãos municipais e estaduais responsáveis pelo atendimento à mulher e sua família em situação de risco pessoal ou social, dentro dos serviços que ofertam a proteção citamos o Centro de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência (CRM), juntamente com o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), no âmbito da saúde e do atendimento médico especializado a Casa da Mulher, no âmbito estadual e de responsabilização a Delegacia de Defesa da Mulher e articuladas as políticas municipal e estadual temos ainda o Anexo de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher .

O CRM é um serviço de atendimento que oferta prevenção e enfrentamento à violência contra a mulher, uma vez que visa promover a ruptura da situação de violência e a construção da cidadania por meio de ações globais e de atendimento interdisciplinar (psicossocial, jurídico, de orientação e informação) à mulher em situação de violência. Realiza atendimentos psicossociais com o objetivo de promover o resgate da autonomia da mulher e seus filhos, visando a superação do impacto da violência vivenciada e a inserção da mulher e seus filhos na rede socioassistencial, garantindo os seus direitos.

Além do Centro de Referência à Mulher (CRM), a Rede de Atendimento à Mulher em Situação de Violência no âmbito da Assistência Social do município da cidade/território Paulista é composta pelos seguintes serviços:

- **Serviço de Acolhimento Institucional em abrigo para Mulheres em Situação de Violência:**
Inaugurado em 2009, pela Secretaria do Bem Estar Social, dispõe de uma casa com endereço sigiloso, sendo um local seguro, que oferece abrigo protegido e atendimento integral às mulheres em situação de violência. As mulheres acolhidas poderão permanecer no abrigo por um período determinado de até 180 dias, durante o qual a sua permanência deverá reunir condições necessárias para retomar o curso de suas vidas, ou conforme avaliação da equipe técnica. Para o acolhimento, o CRM é o órgão responsável por encaminhar a mulher, acompanhada ou não de seus filhos menores de 18 anos, ao serviço.
- **Polícia Civil e Militar:** registram ocorrências oriundas de mulheres vítimas de violência, são os profissionais da Polícia Militar que muitas vezes, fazem o primeiro atendimento ainda na residência ou em via pública, realizando então o primeiro atendimento e encaminhando para outros serviços da rede.
- **Delegacia de Defesa da Mulher (DDM):** unidade especializada da Polícia Civil para atendimento às mulheres em situação de violência . A atividade da DDM tem caráter preventivo e repressivo, realizando ações de prevenção da Lei Maria da Penha, desempenhando funções como, por exemplo, a expedição de medidas protetivas de urgência no prazo máximo de 48 horas. Foi batizado como DDM 24 horas, pois deixou de funcionar apenas em horário comercial, para atuar com o horário estendido, os atendimentos passam a ser realizados, além do horário normal, de segunda a sexta-feira, das 20h às 8h e aos fins de semanas e feriados.
- **Anexo de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher:** Inaugurado em 2017, o Anexo da Mulher visa criar mecanismos para coibir, prevenir, punir e erradicar a violência doméstica e familiar, além de eliminar todas as formas de discriminação contra as mulheres através da especialização e tratamento adequado e ágil a ações dessa competência.
- **CRAS - Centro de Referência da Assistência Social:** O centro de Referência faz parte do PAIF (Programa de Atenção Integral à Família) e desenvolve serviços básicos continuados e ações de caráter preventivo para famílias em situação de vulnerabilidade social (Proteção Social Básica).
- **CREAS - Centro de Referência Especializado da Assistência Social:** Faz parte da Proteção Social Especial, sendo responsável pela proteção de famílias e indivíduos que tenham seus direitos violados e que vivam em situações de risco pessoal e social.
- **Instituto Médico Legal (IML):** Tem como função a coleta decisiva de provas de corpo delito

que serão necessárias ao processo judicial e condenação do agressor. É o IML quem faz a coleta ou validação das provas recolhidas e demais providências periciais do caso.

- **Casa da Mulher:** ligada à Secretaria da Saúde, fundada em 2019, visa um ambulatório de atendimento particularizado e humanizado às mulheres em situação de violência. As comunicações são feitas na Delegacia de Defesa da Mulher (DDM). A casa da mulher prestará um conjunto de serviços para atender as mulheres na área da Saúde. O objetivo não é centralizar, mas ampliar o acesso das mulheres ao atendimento de suas necessidades, seja na atenção básica, nas especialidades ou na urgência.
- **Serviço de Saúde:** O Hospital Maternidade Santa Isabel oferece atendimento e acompanhamento médico às mulheres vítimas de abuso sexual.
- **Defensoria Pública do Estado:** tem parceria com o Centro de Referência, atendendo uma vez por semana no local, com a finalidade de dar assistência jurídica, orientar e encaminhar as mulheres em situação de violência. É um órgão do Estado, responsável pela defesa dos cidadãos que não possuem condições econômicas de ter advogado contratado por seus próprios meios.
- **OAB Por Elas:** A Ordem dos Advogados do Brasil, por suas advogadas, realiza atendimento pro bono às mulheres que necessitam de orientação jurídica na OAB, CRM, DDM e Casa da Mulher, em dias pré-definidos.
- **Conselho Municipal de Políticas para Mulheres:** constituído por membros do Poder Público e da Sociedade Civil tem o objetivo de sensibilizar, mobilizar, implementar e divulgar ações em torno desta Política, com articulação intersetorial e interinstitucional entre as demais Políticas Públicas com vistas à garantia de direitos das mulheres.
- **Coordenadoria de Políticas para as Mulheres:** A Coordenação de Políticas para as Mulheres tem como missão elaborar, propor, articular, planejar e fomentar a implantação de políticas públicas para a defesa dos direitos das mulheres e da equidade de gênero, assim como coordenar projetos e programas para combater todas as formas de discriminação e preconceitos.
- **Outros órgãos governamentais e não governamentais:** enfatizamos que as Organizações da Sociedade Civil conveniadas com a SEBES, realizam campanhas sazonais e que se faz necessário a construção de um planejamento voltado à essa política, atendendo às suas necessidades e garantindo os seus direitos.

Levando em consideração a rede de enfrentamento atual à violência contra as mulheres de cidade/território é de suma importância que serviços e instituições atuem de forma articulada e integrada. Sendo assim, o *Projeto* irá reunir condições de auxiliar nos atendimentos e buscar as políticas públicas, através de um planejamento sistemático entre órgãos públicos e privados e de representações capazes de atender à demanda da população, construindo ações integradas e preventivas, ampliando os canais de denúncia, apoio e os serviços municipais disponíveis.

2 – OBJETIVO

O projeto do Centro de Inovação Tecnológico da Unesp de cidade/território visa contribuir com o enfrentamento/combate à violência contra a Mulher em cidade/território. Um projeto de extensão de impacto social relevante, envolvendo o Conhecimento da Universidade, a Sociedade e o poder público.

Objetivos do projeto:

- Produzir material com design gráfico qualificado e divulgar as Políticas Públicas correlatas ao projeto e, principalmente, a Lei Maria da Penha e sua proteção às mulheres. (Já produzido e impresso). Dados na página – Seus Direitos.
- Orientações preventivas e de enfrentamento de situações de violência.
- Propiciar acolhimento e orientação às mulheres vítimas de violência, com orientações e capacitação em diversas áreas.
- Trabalhar conjuntamente com a Delegacia da Mulher, Polícia Militar e OAB por elas para auxiliar na Identificação de situações de violência e suas causas e, se possível, produzir dados para o sistema de vigilância socioassistencial.
- Promover seus DIREITOS de acesso ao mercado de trabalho, cursos de qualificação profissional e de economia fiscal.
- Intensificar a promoção da autonomia e auto sustentabilidade.
- Viabilizar por meio de encaminhamento o atendimento psicossocial das demandas advindas, durante a execução das ações externas do projeto.
- Promover educação fiscal para Mulheres.
- Colaborar com a construção de material gráfico e aplicativos necessários.

- Acompanhamento prévio (a partir da triagem inicial) envolvimento do Ministério Público e da Polícia Militar, proteção da Mulher vítima de agressão, trabalho de assistência social, direito e psicologia.
- Constituição de canal de recepção de denúncias (por telefone).

Coordenador /Prof. Dr. Marcelo Carbone Carneiro